



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Conselho Superior

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, REALIZADA NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 08H30, NA SALA DE REUNIÃO VIRTUAL DO CONSU.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reunião Virtual do Conselho Superior (Consu), regimentalmente convocado sob a Presidência do Professor Doutor Marcus Vinicius David e com as presenças dos Conselheiros(as): Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Álvaro de Azeredo Quelhas, Ana Livia de Souza Coimbra, Ângelo Márcio Leite Denadai, Cláudio Roberto Fóffano Vasconcelos, Denis Alves Perdigão, Devani Tomaz Rodrigues, Dimas Augusto de Carvalho, Eduardo Barrere, Eduardo Sérgio Leão de Souza, Elcemir Paço Cunha, Eliete do Carmo Garcia Verbena Faria, Fabrício da Silva Teixeira Carvalho, Flávio Sereno Cardoso, Girlene Alves da Silva, Iluska Maria da Silva Coutinho, Jeferson Macedo Vianna, João Alberto Passos Filho, Lara Polisseni Rocha, Luis Paulo da Silva Barra, Luiz Augusto Bernardes Tegedor, Lyderson Facio Viccini, Marcelo Carmo Rodrigues, Marcelo da Silva Alves, Marcelo Silva Silvério, Márcio Roberto Lima Sá Fortes, Marconi Fonseca de Moraes, Marcos Martins Borges, Marcos Tanure Sanábio, Maria Alice Junqueira Caldas, Maria Carmem Simões Cardoso de Melo, Maria Cristina Vasconcellos Furtado, Maria das Graças Afonso Miranda Chaves, Maria Edna Fernandes Sena Neta, Marina Barbosa Pinto, Marise Pimentel Mendes, Mônica Ribeiro de Oliveira, Nádia Fontoura Sanhudo, Pâmela Emanuelle Julião, Peterson Marco de Oliveira Andrade, Robert Daibert Júnior, Rogério de Souza Sérgio Ferreira, Thiago Cesar Nascimento e Windson Mendes Carvalho realizou-se reunião extraordinária do Egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora. Havendo número legal, o Senhor Presidente deu início à sessão, a qual está sendo realizada remotamente, em sala virtual, tendo em vista o contexto da pandemia de Covid-19, e, portanto, a necessidade de se manter o distanciamento social. O Senhor Presidente saudou os conselheiros, agradecendo a presença de todos na presente reunião e solicitou autorização de participação dos membros da Comissão Acadêmica - Ensino Superior e da Pró-Reitora Adjunta de Infraestrutura, Janezete Purgato. O plenário aprovou as referidas participações. Justificadas as ausências dos Conselheiros Aline Araújo Passos e Marco Aurélio Kistemann. Explicou que a ordem do dia tratará do **Processo 23071.915163/2020-17 e 23071.915187/2020-48 - Proposta de minuta de Resolução referente à regulamentação do Ensino Remoto Emergencial da pós-graduação da UFJF, no contexto de suspensão das atividades presenciais, em decorrência da pandemia Covid-19, e à utilização excepcional dos laboratórios de pesquisa durante a pandemia da Covid-19, discutidas na Comissão Acadêmica - Ensino Superior do Consu.** Abriu a palavra à presidente da Comissão Acadêmica - Ensino Superior, a Conselheira Maria Carmen Melo, que, primeiramente, proferiu a leitura do parecer do **Processo nº 23071.915163/2020-17 (Proposta de minuta de Resolução referente à regulamentação do Ensino Remoto Emergencial da Pós-graduação da UFJF).** Em seu relato, explicou que se trata de uma minuta de resolução que regulamenta o ERE (Ensino Remoto Emergencial) na Pós-graduação, explicando que esta nova minuta se baseou na resolução anterior sobre o tema, a Resolução 25/2020-Consu (que tratou das

ações de curto prazo), no entanto, aperfeiçoou a experiência do Ensino Remoto na Pós Graduação, por meio de incentivos ao planejamento do programa e à disponibilização das aulas aos discentes. Na sequência, a Conselheira apresentou a análise realizada pela Comissão Acadêmica e os ajustes feitos no texto. Por fim, asseverou que a Comissão Acadêmica - Ensino Superior indica a aprovação da minuta com as modificações propostas na mesma. Finalizado o relato, o Senhor Presidente abriu a palavra ao plenário para o debate do tema. O Conselheiro Flávio Sereno, primeiro inscrito, apresentou os atuais dados epidemiológicos da cidade, lembrando que o prefeito, conforme noticiado na imprensa local, destacou ser este o pior momento da epidemia. Neste sentido, questionou se a resolução está levando este contexto em consideração. A Conselheira Marina Barbosa Pinto reiterou a fala do Conselheiro Flávio Sereno, destacando que houve um aumento no quadro de internações na cidade. Desta maneira, destacou a necessidade de se manter a política de preservação e cuidado ao liberar as atividades essenciais na Universidade. Registrou também as dificuldades que estão ocorrendo na implantação do ERE (Ensino Remoto Emergencial) e disse ser necessário que isto seja debatido, visando à busca de solução dos problemas que estão ocorrendo. Não havendo mais inscrições adicionais, o Senhor Presidente abriu para comentários da Comissão. A Conselheira Maria Carmen Melo informou que quanto aos problemas que estão ocorrendo no uso das plataformas e no processo do ERE, há uma comissão que está cuidando destas questões. Informou que foi lançado um Programa de Bolsa Monitoria e Inclusão, o qual será coordenado pelo NAI, para apoiar, por meio de monitores preparados, os estudantes com deficiência e que são atendidos pelo NAI. Quanto à questão abordada pelo Conselheiro Flávio Sereno e pela Conselheira Marina, disse que o cenário, da época em que foi debatida a minuta, não era o que está em curso na cidade de Juiz de Fora. No entanto, ponderou que tudo que está previsto na resolução deve ser submetido para análise das comissões internas e do Comitê Técnico de Monitoramento. Neste sentido, o trabalho fica resguardado por estas medidas. A Conselheira Mônica Oliveira destacou que todas as preocupações apresentadas são pertinentes. Informou que as atividades previstas no artigo 13 serão todas realizadas de modo remoto. Ponderou que o que está sendo proposto é que, havendo um cenário favorável, e tendo a avaliação do comitê, seja possível criar algum tipo de estratégia, a qual será construída por meio de um diálogo com os técnicos-administrativos em educação (TAE's). Neste sentido, opinou que a resolução não se contrapõe às preocupações trazidas pelos conselheiros. O Conselheiro Flávio Sereno agradeceu os esclarecimentos apresentados. Lembrou, novamente, que em Juiz de Fora o cenário não é favorável, com aumento de mortes e da transmissão. Neste sentido, propôs que não seja excluído o parágrafo único do artigo 13 neste momento e propôs que, quando o cenário estiver favorável, este dispositivo seja incluído novamente. A Conselheira Maria Carmem Melo disse que houve um cuidado ao propor o texto do artigo 13, o qual aboliu o trabalho presencial nas secretarias. Explicou que o parágrafo único visa resguardar o cuidado necessário para análise do cenário, com previsão de avaliação do comitê de monitoramento. A Conselheira Iluska Coutinho reiterou a fala da Conselheira Maria Carmen Melo, explicando que a resolução apresenta perspectiva para cenários futuros, destacando que o caput do artigo contempla o cenário de hoje, com restrição de atividades presenciais. Já o parágrafo único prevê um possível cenário futuro. Desta forma, explicou que, considerando ser esta uma resolução de médio e longo prazo, acredita que da forma como está colocado contempla os diferentes momentos. O Senhor Presidente explicou os aspectos relacionados à adesão da Prefeitura de Juiz de Fora ao Programa Minas Consciente. Informou que, no início do mês de Julho, o Governo de Minas fez revisão no Programa, alterando os indicadores e os parâmetros das ondas, o que permitiu um novo enquadramento da macro e da micro regiões de Juiz de Fora. Neste sentido, disse que com a revisão realizada houve uma flexibilização dos indicadores. Fez breve relato sobre o histórico da pandemia nos

últimos meses em Juiz de Fora, destacando que, na terceira semana de setembro, houve um aumento de internações, o que pode ser consequência da flexibilização ocorrida em 07 de setembro, feriado em que a própria população flexibilizou o isolamento social. Disse que também nesta semana houve um surto de Covid em um dos hospitais de Juiz de Fora, o que ocasionou maior número de internações em UTI decorrentes da doença. Lembrou ainda que a população tem aumentado a flexibilização, com maior encontros de famílias e aglomerações. Apresentou dados relacionados à testagem, destacando que a UFJF é responsável testagem pública na cidade, pois caso assim não fosse, os testes seriam encaminhados para Belo Horizonte. Explicou a justificativa para que as Resoluções tenham sido trazidas ao Consu, ressaltando os cuidados que foram tomados ao elaborar as mesmas. O Conselheiro Flávio Sereno agradeceu os esclarecimentos apresentados. Disse que apresentou dúvida quanto à fala da Conselheira Iluska quanto ao fato de a resolução também contemplar ações de longo prazo, uma vez que a resolução, em seu conteúdo, indica ser de médio prazo. Disse que compreende que o texto do parágrafo único do artigo 13 não apresenta flexibilização, mas que gostaria de manter a sua proposta de retirada do mesmo da Resolução. O Conselheiro Peterson Andrade requisitou a fala, oportunidade em que apresentou os dados epidemiológicos de Governador Valadares. O Conselheiro Lyderson Viccini destacou que o cenário epidemiológico muda constantemente. Ponderou que o Conselho precisa criar instrumentos que nos permitam ser resolutivos quando as situações se concretizam. Neste sentido, disse que as resoluções trazidas tratam com zelo e cuidado a temática, reiterando as falas das Conselheiras Maria Carmen Melo, Iluska Coutinho e Mônica Oliveira, destacando, ainda, que as resoluções foram amplamente debatidas e amadurecidas antes de chegar hoje ao Conselho. A Conselheira Maria Carmen Melo, novamente com a palavra, ressaltou que a intenção de inclusão do artigo 13 e seu parágrafo único foi justamente para resguardar o cuidado necessário ao avaliar as atividades propostas. Disse que a proposta da resolução seria pra médio e longo prazo, uma vez que prevê a possibilidade de avaliação de atividades a serem realizadas futuramente. O Conselheiro João Passos reiterou também as falas anteriores, destacando que a Resolução representa um mecanismo para orientar e resguardar as atividades futuras. O Senhor Presidente, esclarecendo a questão apresentada pelo Conselheiro Flávio Sereno, e conforme comunicado pela Conselheira Iluska Coutinho, via chat público, disse que a resolução seria de médio prazo, contudo pensado em uma perspectiva alongada, pelo menos até 31/12/20. Na sequência, o Senhor Presidente explicou que, tendo em vista a proposta do Conselheiro Flávio Sereno, faria a votação em duas etapas. Na primeira, seria a aprovação ou não da resolução e, depois, a votação do destaque, com retirada ou não do parágrafo único do artigo 13. Em regime de votação, a resolução foi aprovada por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente colocou em votação a proposta de exclusão do parágrafo único do artigo 13. A referida proposta de exclusão não foi aprovada, com 08 votos a favor, 30 votos contrários a exclusão e 06 abstenções. A seguir, o Senhor Presidente abriu a palavra à Conselheira Maria Carmen Melo para que a mesma realize a leitura do parecer do **Processo nº 23071.915187/2020-48**, o qual trata da **utilização excepcional dos laboratórios de pesquisa durante a pandemia da Covid-19**. Em seu relato, a Conselheira apresentou o histórico da discussão do tema, as orientações apresentadas pelo Comitê de Monitoramento e a análise e debate da minuta no âmbito da Comissão de Infraestrutura e da Comissão Acadêmica Ensino Superior, explicitando os ajustes realizados no texto por esta última. Por fim, destacou o posicionamento da Apes e Sintufefuf, informando que a primeira entidade “informou que não conseguiu analisar a minuta sobre utilização excepcional dos laboratórios de pesquisa durante a pandemia em decorrência de questões organizativas da entidade e de conflitos nas agendas de trabalho acadêmico de seus representantes”. Já a representação do Sintufefuf, conforme expresso no parecer, “questionou a necessidade do retorno de

trabalho presencial de TAE's para além dos já envolvidos com o combate ao Covid e os considerados como estratégicos ou essenciais previstos na Resolução 10/2020, uma vez que serão os TAE's que estarão mais expostos aos riscos com a abertura dos laboratórios de pesquisa". Ao final do parecer, a Conselheira Maria Carmen Melo destacou que a Comissão indica a aprovação da minuta sobre utilização excepcional dos laboratórios de pesquisa durante a pandemia de Covid-19. Em regime de discussão, o Conselheiro Flávio Sereno reiterou sua fala apresentada na discussão anterior, acerca do quadro epidemiológico da epidemia de Covid-19 em Juiz de Fora. Disse que a presente resolução tem pontos que causam mais preocupação do que a debatida anteriormente. Afirmou que o texto do parecer, quando aborda a manifestação do Sintufejuf, expõe a preocupação que existe na exposição dos TAE's diante da eventual abertura dos laboratórios, esclarecendo que essa exposição pode se dar no local, com maior permanência do TAE's naquele ambiente, mas também quando de sua locomoção entre casa e universidade, oportunidade em que poderá fazer uso do transporte público. Ponderou que a resolução diz, de modo ousado, que garantiria a segurança do processo. Apresentou outras considerações quanto ao artigo 3º, 5º, 9º, questionando quanto a este último se o termo de responsabilidade indicado seria apenas para o pesquisador ou também do TAE. Neste sentido, o seu entendimento, quando da discussão no Comitê Técnico, é de que seria para ambos. Mas apontou que a redação da resolução não indica este entendimento. Lembrou que no texto dos demais artigos não dá ao técnico a possibilidade de decisão se vai ou não ao laboratório e, da forma como está desenhado, caberia ao pesquisador assumir a responsabilidade pelo risco a que o técnico estaria submetido. Neste sentido, asseverou que considera equivocada a forma como a resolução está propondo a questão, ressaltando que seu conteúdo representa muita preocupação aos técnicos. A Conselheira Girlene Alves da Silva, como presidente do Comitê Técnico de Monitoramento, esclareceu que o Comitê se debruçou sobre a resolução, considerando eventual abertura excepcional dos laboratórios, fazendo as proposições que entendeu necessárias fazer. Disse que o Comitê, quando avaliou o termo, o entendimento é que, havendo a participação do pesquisador, TAE's e alunos, todos os envolvidos, que estão dentro do laboratório, devem assinar o termo. Asseverou, ainda, que o Comitê recomendou que a Instituição tenha protocolo de acompanhamento e monitoramento de todos que, eventualmente, estejam envolvidos em atividades no laboratório de pesquisa. O Conselheiro Eduardo Barrére indicou a necessidade de correção do artigo 14, inciso I, em que há uma referência errada. Apresentou dúvidas quanto ao artigo 12, que trata das responsabilidades dos Diretores de Unidade, apresentando cada uma delas. Neste sentido, pediu mais esclarecimentos acerca do inciso II, do artigo 12, quanto ao termo "provisoriamente", questionando se haverá manifestação da comissão/comitê antes desta deliberação. Questionou como está sendo conduzida a capacitação dos terceirizados para que haja a limpeza e higienização das áreas autorizadas, prevista no inciso III, do artigo 12. Perguntou sobre o inciso IV, que determina que o Diretor acompanhe o acesso de usuários, lembrando que no ICE há dezenas de laboratórios. Perguntou o que se está propondo com este "acompanhamento". Por fim, disse que, realizados os esclarecimentos requisitados, seu posicionamento é pela aprovação da minuta. A Conselheira Mônica Oliveira realizou a apresentação de um fluxo, o qual deverá ser seguido para utilização dos laboratórios de pesquisa. Apresentou esclarecimentos quanto às dúvidas apresentadas até o momento. Quanto à questão da utilização do termo de responsabilidade, respondeu ao Conselheiro Flávio Sereno que todos deverão assinar o termo. Apresentou também outros esclarecimentos, respondendo os questionamentos apresentados quanto à eventual participação dos TAE's, informando a possibilidade de alternância entre os mesmos. Esclareceu também as dúvidas apresentadas pelo Conselheiro Eduardo Barrére. A Conselheira Maria Carmen Melo requisitou a palavra, momento em que

explicou o trâmite percorrido no debate e na deliberação da resolução, destacando que o termo foi analisado também pela Procuradoria. O Conselheiro Marcos Tanure também explicou o trâmite da resolução na Universidade. Respondeu, ainda, ao Conselheiro Eduardo Barrére acerca da capacitação que foi realizada junto aos terceirizados. A Conselheira Pâmela Julião, próxima inscrita, conclamou que, além do fluxo apresentado, haja também melhor definição de procedimentos. Quanto à questão do termo de responsabilidade, ponderou que há uma contradição nesta questão, tendo em vista que o técnico deverá comparecer, não sendo dada a ele a possibilidade de decidir se vai ou não, e, ao mesmo tempo, deverá assinar um termo de responsabilidade pela própria vida, eximindo a responsabilidade da universidade em caso de contaminação. O Conselheiro Marcelo Silvério ponderou que esta resolução tem sido objeto de discussão há alguns meses, tendo sido amadurecida ao longo do tempo. Explicou que a questão do laboratório é uma demanda dos professores e pesquisadores da faculdade de farmácia. Lembrou que a resolução trazida destaca a previsão dos cuidados a serem tomados acerca da abertura excepcional de laboratórios, sendo necessário, conforme definido no texto, ouvir o comitê local e demais instâncias indicadas para a deliberação da questão. O Conselheiro Márcio Sá Fortes, próximo inscrito, destacou que, em eventual abertura dos laboratórios, os trabalhadores TAE's serão os mais expostos ao risco, pois estarão mais tempo no local, além da locomoção necessária de sua residência ao laboratório. Assim como colocado pela Conselheira Pâmela Julião, destacou a contradição existente no que tange ao termo de responsabilidade para o TAE. A Conselheira Marina Barbosa Pinto realizou a justificativa acerca da impossibilidade da Apes ter contribuído e participado do debate na Comissão, esclarecendo que houve baixas ocorridas na Diretoria, decorrentes de problemas de saúde, bem como de perdas de familiares. Esclareceu que a entidade também se envolveu no início das atividades acadêmicas, o que também impactou na participação e debate da comissão. Reiterou as preocupações apresentadas pelos Conselheiros Eduardo Barrére e representantes do Sintufefuf. Ponderou ser necessário definir com clareza quais laboratórios devem abrir. Disse que o fluxograma não prevê que o Comitê Técnico possa opinar acerca do funcionamento. Quanto ao termo de responsabilidade, apresentou considerações sobre o mesmo e as preocupações que existem quanto ao mesmo. Destacou a preocupação que existe para que haja uma isonomia para todos no trato e no processo de definição de “estar ou não estar” e “como estar”. O Conselheiro Luiz Tegedor reiterou as falas dos demais representantes do Sintufefuf que o antecederam, destacando que o TAE é o ator mais exposto no processo. Também apontou a contradição acerca da eventual obrigatoriedade da presença do mesmo no laboratório e a assinatura do termo de responsabilidade. O Conselheiro Flávio Sereno disse que gostaria de reforçar em público a solicitação realizada pelo Sindicato de que os documentos, que estão sendo recebidos para a seleção de professores substitutos do ERE, sejam entregues apenas de modo digital. Informou que o referido pleito foi negado, sob a fundamentação da necessidade de confere com o original. Disse, contudo, que, conforme parecer do jurídico do Sintufefuf, não há normativo que indique a necessidade da presença física do servidor na secretaria para este trabalho. Sendo assim, ponderou que o processo que trata esta questão está sendo analisado e que o mesmo seja deliberado da forma mais rápida possível. Quanto à resolução em debate, disse que o fluxo apresentado não contempla a participação do TAE no processo decisório de abertura do laboratório. Realizou proposta de que a decisão acerca de assumir o risco seja uma faculdade de cada um e que a decisão quanto à abertura do laboratório seja realizada de modo colegiado, pelo Conselho de Unidade. A Conselheira Alice Junqueira requisitou mais esclarecimentos acerca do fluxo apresentado e pediu mais esclarecimentos acerca da forma como se dará a liberação de trabalho dos terceirizados, questionando se será necessário requisitar a Proinfra esta liberação. O Conselheiro Eduardo Barrére apresentou

propostas de redação, visando contemplar as falas realizadas, disponibilizando os ajustes no texto sugeridos no campo de Notas Compartilhadas da sala virtual. O Conselheiro Marcelo Alves conclamou a todos que haja união na deliberação dos temas, ponderando que há muitos consensos na proposta de resolução que podem ser negociados. Destacou que o debate em tela trata de uma excepcionalidade e que deverá haver uma negociação entre todos. Revelou que, em sua unidade, os próprios servidores se uniram e definiram um protocolo para eventuais atendimentos presenciais necessários e que ficou muito satisfeito com a pró-atividade demonstrada pelos mesmos. Antes de passar a palavra ao próximo inscrito, o Senhor Presidente solicitou autorização para prorrogação da reunião por mais uma hora. O Consu aprovou. O Conselheiro Lyderson Viccini, novamente requisitou a palavra, momento em que lembrou a fala dos conselheiros que o antecederam, reiterando as mesmas. Ponderou que muitos dos pesquisadores da UFJF assumiram compromissos e estão sendo cobrados acerca destes compromissos. Neste sentido, disse que há prazos que precisam ser cumpridos e que estão amarrados nos compromissos assumidos. Disse que há projetos que são realizados em rede, com outras instituições, e que os pesquisadores que fazem parte são cobrados porque estas outras instituições estão operando e a UFJF não. Ponderou que a responsabilidade deve ser compartilhada por todos os envolvidos, conforme o caso relatado pelo Conselheiro Marcelo Alves acerca dos TAE's de sua unidade. Trouxe uma demanda da unidade acerca da possibilidade de que projetos de pesquisa, não vinculados à pós-graduação, possam ser realizados. O Conselheiro Flávio Sereno disse que sua proposta é de que todos os trabalhadores que irão trabalhar nos laboratórios possam avaliar quanto ao risco a que estarão submetidos. Lembrou que a história de que todos estão no mesmo barco não é verdadeira, e sim que todos estão na mesma chuva. Destacou que há servidores que precisarão pegar transporte público para trabalhar, enquanto outros podem se locomover de carro, exemplificando que são situações diferentes. Pediu que a mesa encaminhasse primeiro as propostas de alteração e depois a resolução como um todo. Disse que a proposta do Conselheiro Eduardo Barrére contempla a participação dos TAE's na deliberação quanto à utilização do laboratório. O Senhor Presidente agradeceu a fala de todos. Ponderou que o dilema a ser deliberado nesta data seria acerca das perdas que há com a interrupção longa quanto à utilização dos laboratórios e, por outro lado, os riscos que a utilização dos mesmos pode trazer. Neste sentido, destacou que, na concepção da administração, as perdas que estão ocorrendo poderiam ser reduzidas caso a Universidade desenvolvesse protocolos bem definidos para minimização dos riscos. Disse que o tema está sendo trazido com respeito às três categorias envolvidas, entendendo que a Universidade é capaz de desenvolver protocolos e medidas de segurança aos eventuais envolvidos. Ponderou, ainda, o trâmite de discussão da resolução, a qual passou por quatro colegiados e disse que a resolução ainda apresenta oportunidade de melhorias, as quais foram indicadas aqui na presente reunião. Disse que duas das propostas levantadas podem ser destacadas: o termo de responsabilidade e melhoria em oferta de transporte dos trabalhadores. A seguir, passou a palavra à Conselheira Girlene Alves da Silva, a qual apresentou proposta de redação para o termo, visando deixar mais claro o nome da pesquisa e qual laboratório está vinculado. Deixou sua proposta de redação no campo de Notas Compartilhadas. A Conselheira Mônica Oliveira quanto à demanda apresentada pelo Conselheiro Lyderson Viccini, no que diz respeito à possibilidade de incluir projetos não vinculados a pós-graduação, informou que isso está incluído na resolução. Disse que quanto às propostas de redação apresentada pelo Conselheiro Eduardo Barrére, disse que a Versão 1 colocada no campo de Notas Compartilhadas é a mais adequada, sendo possível acatá-la. Disse também ser possível acatar a sugestão de redação do Conselheiro Eduardo Barrére para o artigo 12, inciso IV e artigo 14, inciso I. Disse também haver concordância com a proposta da Conselheira Pâmela Julião, artigo 16.

Quanto à proposta de redação do artigo 17, sugeriu ajuste. Por fim, disse concordar com a proposta de redação do termo de responsabilidade proposta pela Conselheira Girlene Silva. O Conselheiro Lyderson Viccini novamente apresentou sua dúvida, sendo esclarecido pela Conselheira Monica que sua proposta pode ser atendida por meio da troca de referência: ao invés de laboratórios de pós-graduação fazer referência a laboratórios de pesquisa. O Conselheiro Marcos Tanure quanto à questão do transporte para os servidores, asseverou que o que for feito em Juiz de Fora será feito para Governador Valadores. O Conselheiro Flávio Sereno se manifestou e disse que os encaminhamentos da Conselheira Mônica Oliveira, quanto aos ajustes propostos e colocados no campo de Notas Compartilhadas, contemplam as reivindicações do sindicato, havendo acordo com as propostas. O Senhor Presidente, estando com a palavra, disse que, em que pese a posição da Conselheira Mônica Oliveira, gostaria de colocar uma questão para a Comissão e Diretores de Unidade: se, caso um servidor decida que não queira participar das atividades do laboratório, o que poderá impactar na abertura do mesmo e na continuidade das pesquisas, se é isto o que está sendo autorizado. Disse compreender a preocupação do Sindicato, mas reiterou sua fala de que os protocolos que estão sendo encaminhados garantem segurança para os trabalhadores e não há irresponsabilidade do Conselho em dizer que os trabalhadores podem desenvolver as atividades presenciais nos laboratórios, conforme disposto na proposta de resolução em debate. Disse que o artigo 16, da forma como está sendo redigido, transfere integralmente a decisão para os trabalhadores. Lembrou que no ERE, os professores podem deixar de dar aula se tiverem justificativas para tanto. Lembrou casos em que configuraria justificativa de ausência, tal como existência de comorbidade ou outro fator de risco, crianças em idade escolar que estão em casa e sob a responsabilidade do servidor, dentre outras. Neste sentido, solicitou esclarecimentos da Comissão se a redação do artigo contempla a questão. O Conselheiro Flávio Sereno, estando com a palavra, lamentou a última fala do Senhor Presidente, opinando que, ao manter a proposta original do artigo 16, colocam-se os TAE's em uma categoria diversa das demais. Ressaltou ser um absurdo que se obrigue o TAE a trabalhar e assinar um termo de responsabilidade. Lamentou novamente a fala do Senhor Presidente e ressaltou que o que se quer é dar a oportunidade ao TAE para decidir se quer se expor ao risco. O Senhor Presidente, estando novamente com a fala, disse que, em sua manifestação, colocou um questionamento, qual seja: se condicionarmos exclusivamente à vontade do TAE trabalhar ou não, isto poderia inviabilizar o trabalho de um laboratório, o que poderá impactar no prosseguimento de uma pesquisa ou conclusão de um trabalho. Disse que, como gestor, o que o Conselho precisa fazer, é oferecer as garantias para a abertura. Asseverou que estas garantias estão sendo oferecidas para a abertura e é nesse sentido que faz o encaminhamento, destacando que gostaria de manifestação dos diretores onde há demanda de abertura de laboratórios sobre o assunto. Disse que se houver condição dos laboratórios funcionarem, mesmo se os TAE's não tiverem o desejo de trabalhar, aí é possível a universidade oferecer a condição do término de pesquisas, mestrados e doutorados de seus alunos. Caso contrário, caso haja depoimentos aqui de que não é possível o funcionamento, é preciso que se faça o debate da questão. Ressaltou que, enquanto gestor, precisava colocar a questão claramente, tendo em vista a responsabilidade quanto ao debate do tema. Por fim, tendo finalizado as quatro horas regimentais, o Senhor Presidente encerrou a reunião, convocando a todos para a continuidade da mesma na próxima segunda-feira, dia 05 de outubro, às 14h. Esta reunião foi secretariada por mim, Raquel Kelli Assis Brunelli Machado, que, para constar, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Juiz de Fora, 02 de outubro de 2020.

Raquel Kelli Assis Brunelli Machado
Secretária Geral da UFJF em exercício

Prof. Dr. Marcus Vinicius David
Reitor da UFJF

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA 27/11/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Alves, Conselheiro(a)**, em 27/11/2020, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Carmo Rodrigues, Conselheiro(a)**, em 27/11/2020, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro de Azeredo Quelhas, Conselheiro(a)**, em 27/11/2020, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Alice Junqueira Caldas, Conselheiro(a)**, em 27/11/2020, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Souza Sergio Ferreira, Conselheiro(a)**, em 27/11/2020, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Macedo Vianna, Conselheiro(a)**, em 27/11/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Vice-Reitor(a)**, em 27/11/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Diretor (a)**, em 27/11/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Coutinho, Conselheiro(a)**, em 27/11/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barrere, Conselheiro(a)**, em 27/11/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Bettocchi Godinho, Conselheiro(a)**, em 27/11/2020, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elcemir Paco Cunha, Diretor (a)**, em 27/11/2020, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Conselheiro(a)**, em 27/11/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Schirley Maria Policario, Conselheiro(a)**, em 27/11/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Martins Borges, Diretor (a)**, em 27/11/2020, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pâmela Emanuelle de Melo e Costa Julião, Conselheiro(a)**, em 27/11/2020, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINA BARBOSA PINTO, Usuário Externo**, em 27/11/2020, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Edna Fernandes Sena Neta, Usuário Externo**, em 27/11/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Livia de Souza Coimbra, Conselheiro(a)**, em 27/11/2020, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Alves Perdigo, Conselheiro(a)**, em 27/11/2020, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Conselheiro(a)**, em 27/11/2020, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Alberto Passos Filho, Conselheiro(a)**, em 27/11/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Monteiro de Castro e Castro, Conselheiro(a)**, em 27/11/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iluska Maria da Silva Coutinho, Conselheiro(a)**, em 27/11/2020, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marise Pimentel Mendes, Conselheiro(a)**, em 27/11/2020, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Oliveira Carneiro, Diretor (a)**, em 27/11/2020, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silva Silverio, Conselheiro(a)**, em 27/11/2020, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Bernardes Tegedor, Conselheiro(a)**, em 27/11/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliete do Carmo Garcia Verbena e Faria, Conselheiro(a)**, em 27/11/2020, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 27/11/2020, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Foffano Vasconcelos, Conselheiro(a)**, em 30/11/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Simoes Bezerra, Conselheiro(a)**, em 30/11/2020, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Marco de Oliveira Andrade, Conselheiro(a)**, em 30/11/2020, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cesar Nascimento, Conselheiro(a)**, em 30/11/2020, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Fonseca de Moraes, Conselheiro(a)**, em 30/11/2020, às 22:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Roberto Lima Sa Fortes, Conselheiro(a)**, em 01/12/2020, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lyderson Facio Viccini, Diretor (a)**, em



03/12/2020, às 07:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Souza Filho, Professor(a)**, em 03/12/2020, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Afonso Miranda Chaves, Diretora**, em 04/12/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Mercês Oliveira de Faria, Conselheiro(a)**, em 08/12/2020, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Sereno Cardoso, Conselheiro(a)**, em 10/12/2020, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0210872** e o código CRC **8307A472**.